



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 199/06

*Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 24/10/06
Vistoriado pelo 2º Secretário*

SÚMULA: Dá nova redação à Súmula, ao Art. 1º e Parágrafo Único da Lei nº 132/03 de 22/10/03, que concede incentivos fiscais à empresa **TORNO E SOLDA ALTHOFF LTDA**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - A Súmula, o Art. 1º e Parágrafo Único da Lei nº 132/03 de 22/10/03, passam a vigorar com a seguinte redação:

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder à empresa **TORNO E SOLDA ALTHOFF** os incentivos previstos na Lei nº 009/02 de 25/03/02, dando outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação do imóvel à Empresa **TORNO E SOLDA ALTHOFF**, CNPJ – 04.447.265/0001-93, na conformidade da Lei nº 009/02 de 25/03/02 e regulamentada pelos Decretos nº 308/02 de 27/08/02 e 087/03 de 29/04/03.

“PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel que trata este Artigo é constituído pelo Lote 21-A-2/3-G, com área de 2.446,81 m², situado no Distrito de Vila Reis, de propriedade do Município.

Art. 2º - São mantidas as demais disposições da Lei nº 132/03 de 22/10/03, não alteradas por esta.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 18 dias do mês de outubro de 2006.


Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal